



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO - 277 - 2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO VILLAGGIO DELL'ARIA, NA MODALIDADE CONDOMÍNIO DE LOTES E ANEXOS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA - 018 - 2024 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA APURAÇÃO DE CONDUTA IMPUTADA A SERVIDOR TEMPORÁRIO
- PORTARIA - 018 - 2024 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA APURAÇÃO DE CONDUTA IMPUTADA A SERVIDOR TEMPORÁRIO

### CONTRATOS

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024, CONTRATO Nº 212/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ATENDER A OFICINA DE FANFARRA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 060 - 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



### DECRETO N.º 277 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
CONDOMÍNIO VILLAGGIO DELL’ARIA, NA  
MODALIDADE CONDOMÍNIO DE LOTES, NO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a elaboração do projeto de condomínio horizontal de lotes para atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), da Lei Municipal nº 710/2022 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano de Bom Jesus da Lapa/BA) e da Lei Complementar Municipal nº 1, de 02 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor Urbano - PDU), bem como as demais disposições legais, urbanísticas e ambientais;

**CONSIDERANDO** que o aludido parcelamento do solo possui parte de sua área implantada, e que se trata de núcleo urbano informal consolidado como “condomínio horizontal de lotes” existindo subdivisões internas;

**CONSIDERANDO** que o Art. 1.358-A do Código Civil, incluído pela Lei Federal nº 13.465/2017, estabelece o seguinte “Art. 1.358-A. Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos. § 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição. § 2º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, respeitada a legislação urbanística. § 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor”.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 710, de 07 de outubro de 2022, nos arts. 45 a 52, disciplinam o condomínio horizontal de lotes no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa - BA;

#### DECRETA:

**Art. 01.º** - Fica aprovada o projeto preliminar do **CONDOMÍNIO VILLAGGIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374



**DELL'ARIA**, medindo uma área total de 10.039,46 m<sup>2</sup> (dez mil e trinta e nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados) na gleba pertencente ao empreendedor JOSE GENARIO LUCIO SILVA, CPF 809.151.835-87, cujo imóvel encontra-se registrado na Matrícula nº 39.589 do Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, cadastrado na inscrição imobiliária municipal sob nº 0263.00220.0000, localizado na Rua do Aeroporto, nº predial 220, Bairro São Gotardo, neste município, na modalidade condomínio horizontal fechado (condomínio de lotes), conforme plantas e memoriais descritivos constantes do ANEXO I, II, III deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a emissão das inscrições imobiliárias individualizadas mediante a definição cadastral de subunidades conservada a inscrição principal quanto as áreas comuns.

**Art. 02.º** - A área condominial prevista será composta de 18 lotes (áreas privativas) e uma área comum, residencial e comercial, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional: 8.585,74 m<sup>2</sup>, correspondente a 85,52%, sendo 4.076,28 m<sup>2</sup>, na quadra A; e 4.509, 26 m<sup>2</sup>, na quadra B;

II – área de circulação (arruamento interno): 1.001,53 m<sup>2</sup>, correspondente a 9,98%;

V – área do muro: 452,19 m<sup>2</sup>, correspondente a 4,50%;

§ 1º As áreas verdes e áreas de estacionamento ficarão dentro da área habitacional, determinadas pelo projeto.

§ 2º Eventuais correções das metragens, por erro material, dependem de alteração deste Decreto, assim como dos que viram a substituí-los, mediante o apostilamento dos trabalhos técnicos perante à prefeitura municipal e o cartório de registro de imóveis.

**Art. 03.º** - São áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condomínio, as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

§ 1º. O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos do condomínio é de inteira responsabilidade do próprio condomínio.

§ 2º. A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



§ 3º. As áreas verdes públicas externas resultantes dos recuos de ajardinamento deverão ser conservadas e mantidas pelo condomínio com tratamento paisagístico em todo o seu empreendimento.

**Art. 04.º** - Compete exclusivamente ao condomínio, com relação a suas áreas internas:

I - Coleta de lixo;

II - Manutenção da infraestrutura;

III - preservação de áreas verdes de uso comunitário local;

IV - Direitos e deveres assegurados na legislação pertinente.

**Art. 05.º** - O projeto preliminar do empreendimento ora aprovado será implantado em 3 (três) etapas, mediante a regularização georreferenciada dos desmembramentos internos, demarcação do solo com marcos físicos; realização da construção da casa do lixo e construção da guarita; e a compensação devida ao município mediante a implantação de uma praça na imediação do empreendimento conforme definido pela administração pública.

**Parágrafo único.** As etapas, prazos e procedimentos, serão definidos mediante Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) elaborado e firmado pelo empreendedor e o município.

**Art. 06.º** - A partir da aprovação pelo Município, caberá ao empreendedor à responsabilidade de elaborar documentos apropriados e convenção de condomínio em consonância com os condôminos, responsabilidades às suas expensas, com todas as manutenções de infraestruturas, sendo defeso ao Município qualquer participação material.

**Art. 07.º** - O empreendedor fica obrigado a registrar a incorporação do condomínio no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos do empreendimento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

**Parágrafo único.** O empreendedor apresentará quadro de áreas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374



acordo com a NBR 15.575, ou norma posterior, perante o Cartório de Registro de Imóveis, especificando as áreas privativas e as áreas comuns.

**Art. 08.º** - Após a inscrição da incorporação no Cartório de Registro de Imóveis, o empreendedor obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

**Art. 09.º** - Cabe à concessionária de água e esgoto e à concessionária de energia elétrica fiscalizarem os serviços referidos de sua competência.

**Art. 10.º** - O empreendedor, elaborará a convenção de condomínio, constando as respectivas restrições administrativas e convencionais, devendo registrar junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 11.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 09 de Setembro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal

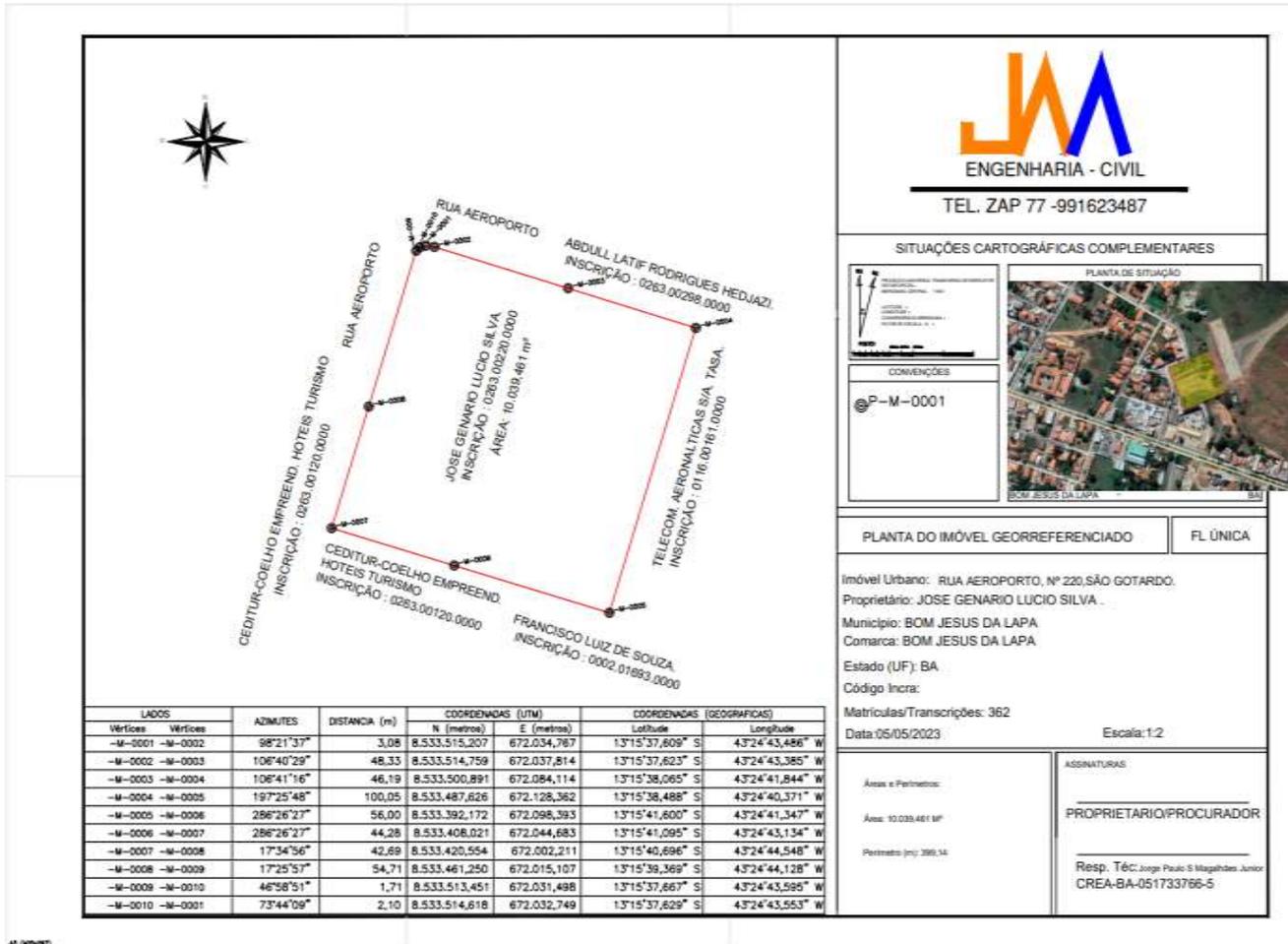
**Victor Hugo Souza Batista**Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.**Roberval Antônio Ramos Moreira**

Secretário Municipal de Finanças



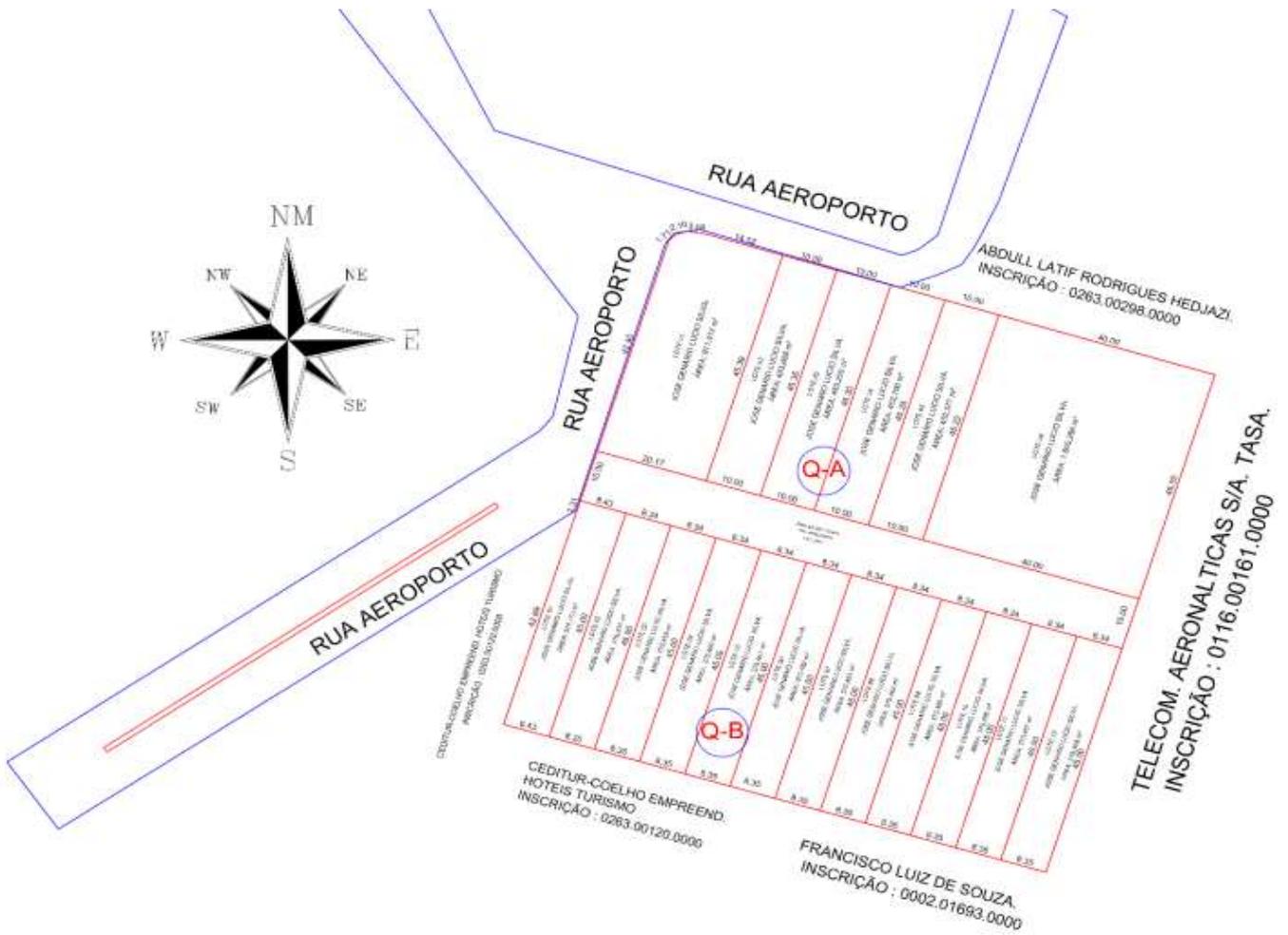
ANEXO I

PLANTA DO PERÍMETRO



ANEXO II

PLANTA DE PROJEÇÃO DOS DESDOBRAMENTOS DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL



## ANEXO III

## MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DA GLEBA

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.533.515,207m** e **E 672.034,767m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA AEROPORTO, com azimute de 98°21'37" por uma distância de 3,08m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.533.514,759m** e **E 672.037,814m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA AEROPORTO, com azimute de 106°40'29" por uma distância de 48,33m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.533.500,891m** e **E 672.084,114m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0263.00298.0000, com azimute de 106°41'16" por uma distância de 46,19m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.533.487,626m** e **E 672.128,362m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0116.00161.0000, com azimute de 197°25'48" por uma distância de 100,05m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.533.392,172m** e **E 672.098,393m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0002.01693.0000, com azimute de 286°26'27" por uma distância de 56,00m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 8.533.408,021m** e **E 672.044,683m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0263.00120.0000, com azimute de 286°26'27" por uma distância de 44,28m até o vértice **-M-0007**, de coordenadas **N 8.533.420,554m** e **E 672.002,211m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0263.00120.0000, com azimute de 17°34'56" por uma distância de 42,69m até o vértice **-M-0008**, de coordenadas **N 8.533.461,250m** e **E 672.015,107m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA AEROPORTO, com azimute de 17°25'57" por uma distância de 54,71m até o vértice **-M-0009**, de coordenadas **N 8.533.513,451m** e **E 672.031,498m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA AEROPORTO, com azimute de 46°58'51" por uma distância de 1,71m até o vértice **-M-0010**, de coordenadas **N 8.533.514,618m** e **E 672.032,749m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA AEROPORTO, com azimute 73°44'09" por uma distância de 2,10m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 399,14 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



## ANEXO IV

## MEMORIAL DESCRITIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS (ÁREAS PRIVATIVAS) E DA VIA DE CIRCULAÇÃO (ÁREA COMUM)

QUADRA A \* LOTE 1 - 911.41m<sup>2</sup> (novecentos e onze metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.467,287m, Leste:672.038,139m e seguindo no azimute 286°26'24" numa distância de 20.17 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 17°25'57" e seguindo divisa com numa distância de 42.40 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 46°58'51" e seguindo divisa com numa distância de 1.71 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 73°44'09" e seguindo divisa com numa distância de 2.10 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 98°21'37" e seguindo divisa com numa distância de 3.08 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 106°40'29" e seguindo divisa com numa distância de 14.52 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 197°25'10" e seguindo divisa com numa distância de 45.39 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA A \* LOTE 2 - 453.61m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.464,457m, Leste:672.047,730m e seguindo no azimute 286°26'24" numa distância de 10.00 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 17°25'10" e seguindo divisa com numa distância de 45.39 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 106°40'29" e seguindo divisa com numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 197°25'12" e seguindo divisa com numa distância de 45.35 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA A \* LOTE 3 - 453.20m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.461,627m, Leste:672.057,321m e seguindo no azimute 286°26'24" numa distância de 10.00 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 17°25'12" e seguindo divisa com numa distância de 45.35 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 106°40'29" e seguindo divisa com numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 197°25'15" e seguindo divisa com numa distância de 45.30 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA A \* LOTE 4 - 452.79m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.458,797m, Leste:672.066,912m e seguindo no azimute 286°26'24" numa distância de 10.00 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 17°25'15" e seguindo divisa com numa distância de 45.30 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 106°40'29" e seguindo divisa com numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 197°25'18" e seguindo divisa com numa distância de 45.26 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA A \* LOTE 5 - 452.38m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.455,966m, Leste:672.076,503m e seguindo no azimute 286°26'24" numa distância de 10.00 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 17°25'18" e seguindo divisa com numa distância de 45.26 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 106°40'29" e seguindo divisa com numa distância de 3.81 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 106°41'16" e seguindo divisa com numa distância de 6.19 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 197°25'21" e seguindo divisa com numa distância de 45.22 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA A \* LOTE 6 - 1805.27m<sup>2</sup> ( mil oitocentos e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.444,646m, Leste:672.114,868m e seguindo no azimute 286°26'24" numa distância de 40.00 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 17°25'21" e seguindo divisa com numa distância de 45.22 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 106°41'16" e seguindo divisa com numa distância de 40.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 197°25'48" e seguindo divisa com numa distância de 45.05 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 1 - 379.30m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e nove metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.463,454m, Leste:672.015,799m e seguindo no azimute 106°26'24" numa distância de 8.43 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 197°34'13" e seguindo



divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute  $286^{\circ}26'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 8.43 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute  $17^{\circ}34'28''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 2 - 375.46m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.461,069m, Leste:672.023,883m e seguindo no azimute  $106^{\circ}26'24''$  numa distância de 8.34 metros vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute  $197^{\circ}33'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute  $286^{\circ}26'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute  $17^{\circ}34'13''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 3 - 375.46m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.458,708m, Leste:672.031,882m e seguindo no azimute  $106^{\circ}26'24''$  numa distância de 8.34 metros vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute  $197^{\circ}32'41''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute  $286^{\circ}26'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute  $17^{\circ}33'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 4 - 375.46m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.456,348m, Leste:672.039,881m e seguindo no azimute  $106^{\circ}26'24''$  numa distância de 8.34 metros vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute  $197^{\circ}31'55''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute  $286^{\circ}26'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute  $17^{\circ}32'41''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 5 - 375.46m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.453,988m, Leste:672.047,880m e seguindo no azimute  $106^{\circ}26'24''$  numa distância de 8.34 metros vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute  $197^{\circ}31'09''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute  $286^{\circ}26'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute  $17^{\circ}31'55''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 6 - 375.46m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.451,627m, Leste:672.055,879m e seguindo no azimute  $106^{\circ}26'24''$  numa distância de 8.34 metros vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute  $197^{\circ}30'23''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute  $286^{\circ}26'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 5.90 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute  $286^{\circ}26'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 2.45 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute  $17^{\circ}31'09''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 7 - 375.46m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.449,267m, Leste:672.063,878m e seguindo no azimute  $106^{\circ}26'24''$  numa distância de 8.34 metros vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute  $197^{\circ}29'37''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute  $286^{\circ}26'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute  $17^{\circ}30'23''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 8 - 375.46m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.446,907m, Leste:672.071,877m e seguindo no azimute  $106^{\circ}26'24''$  numa distância de 8.34 metros vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute  $197^{\circ}28'52''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute  $286^{\circ}26'27''$  e seguindo divisa com uma distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute  $17^{\circ}29'37''$  e seguindo divisa com uma distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.



QUADRA B \* LOTE 9 - 375.47m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.444,546m, Leste:672.079,876m e seguindo no azimute 106°26'24" numa distância de 8.34 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 197°28'06" e seguindo divisa com numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 286°26'27" e seguindo divisa com numa distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 17°28'52" e seguindo divisa com numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 10 - 375.47m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.442,186m, Leste:672.087,875m e seguindo no azimute 106°26'24" numa distância de 8.34 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 197°27'20" e seguindo divisa com numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 286°26'27" e seguindo divisa com numa distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 17°28'06" e seguindo divisa com numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 11 - 375.47m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.439,826m, Leste:672.095,874m e seguindo no azimute 106°26'24" numa distância de 8.34 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 197°26'34" e seguindo divisa com numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 286°26'27" e seguindo divisa com numa distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 17°27'20" e seguindo divisa com numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

QUADRA B \* LOTE 12 - 375.47m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.437,466m, Leste:672.103,873m e seguindo no azimute 106°26'24" numa distância de 8.34 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 197°25'48" e seguindo divisa com numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 286°26'27" e seguindo divisa com numa distância de 8.35 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 17°26'34" e seguindo divisa com numa distância de 45.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

AREA COMUM - 1001.54m<sup>2</sup> ( mil e um metros quadrados) - O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.533.472,995m, Leste:672.018,795m e seguindo no azimute 106°26'24" numa distância de 100.17 metros com vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 197°25'48" e seguindo divisa com numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 286°26'24" e seguindo divisa com numa distância de 100.17 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 17°25'57" e seguindo divisa com numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.



## ANEXO V

### QUADRO DE ÁREAS ABNT NBR 15.575:2013

<b>QUADRA = A * LOTE: 1</b> ->AREA = 911.41m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 129.37m 1>FRENTE = 20.17m -> 2>DIREITO = 42.40m -> 3>LATERAL = 1.71m -> 4>LATERAL = 2.10m -> 5>LATERAL = 3.08m -> 6>LATERAL = 14.52m -> 7>ESQUERDO = 45.39m ->	<b>QUADRA = A * LOTE: 2</b> ->AREA = 453.61m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 110.73m 1>FRENTE = 10.00m -> 2>DIREITO = 45.39m -> 3>FUNDO = 10.00m -> 4>ESQUERDO = 45.35m ->	<b>QUADRA = A * LOTE: 3</b> ->AREA = 453.20m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 110.65m 1>FRENTE = 10.00m -> 2>DIREITO = 45.35m -> 3>FUNDO = 10.00m -> 4>ESQUERDO = 45.30m ->	<b>QUADRA = A * LOTE: 4</b> ->AREA = 452.79m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 110.57m 1>FRENTE = 10.00m -> 2>DIREITO = 45.30m -> 3>FUNDO = 10.00m -> 4>ESQUERDO = 45.26m ->
<b>QUADRA = A * LOTE: 5</b> ->AREA = 452.38m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 110.49m 1>FRENTE = 10.00m -> 2>DIREITO = 45.26m -> 3>LATERAL = 3.81m -> 4>LATERAL = 6.19m -> 5>ESQUERDO = 45.22m ->	<b>QUADRA = A * LOTE: 6</b> ->AREA = 1805.27m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 170.27m 1>FRENTE = 40.00m -> 2>DIREITO = 45.22m -> 3>FUNDO = 40.00m -> 4>ESQUERDO = 45.05m ->	<b>QUADRA = B * LOTE: 1</b> ->AREA = 379.30m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.86m 1>FRENTE = 8.43m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.43m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->	<b>QUADRA = B * LOTE: 2</b> ->AREA = 375.46m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->
<b>QUADRA = B * LOTE: 3</b> ->AREA = 375.46m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->	<b>QUADRA = B * LOTE: 4</b> ->AREA = 375.46m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->	<b>QUADRA = B * LOTE: 5</b> ->AREA = 375.46m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->	<b>QUADRA = B * LOTE: 6</b> ->AREA = 375.46m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>LATERAL = 5.90m -> 4>LATERAL = 2.45m -> 5>ESQUERDO = 45.00m ->
<b>QUADRA = B * LOTE: 7</b> ->AREA = 375.46m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->	<b>QUADRA = B * LOTE: 8</b> ->AREA = 375.46m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->	<b>QUADRA = B * LOTE: 9</b> ->AREA = 375.47m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->	<b>QUADRA = B * LOTE: 10</b> ->AREA = 375.47m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->
<b>QUADRA = B * LOTE: 11</b> ->AREA = 375.47m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->	<b>QUADRA = B * LOTE: 12</b> ->AREA = 375.47m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 106.69m 1>FRENTE = 8.34m -> 2>DIREITO = 45.00m -> 3>FUNDO = 8.35m -> 4>ESQUERDO = 45.00m ->	<b>AREA COMUM</b> >AREA = 1001.53m <sup>2</sup> ->PERIMETRO= 220.34m 1>FRENTE = 100.17m -> 2>DIREITO = 10.00m -> 3>FUNDO = 100.17m -> 4>ESQUERDO = 10.00m ->	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**PORTARIA N.º 017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA APURAÇÃO DE CONDUTA IMPUTADA A SERVIDOR TEMPORÁRIO.”**

○ **Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, Victor Hugo de Souza Batista**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 164** e seguintes da **Lei Municipal nº 092-A de 1996**, e no **Art. 209** do mesmo diploma legal, que regulamenta o regime jurídico dos contratos temporários,

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **Pedro Paulo da Silva Pereira**, contratado (a) temporariamente como odontólogo (a) por excepcional interesse público, nos termos do **Art. 204** e seguintes da **Lei Municipal nº 092-A**, foi acusado (a) de cometer atos de agressão física e conduta incompatível com suas funções, conforme Boletim de Ocorrência n.º **638116/2024**, registrado pela senhora **Bianca Caroline Alves Sales**, relatando que os fatos ocorreram em **18 de agosto de 2024**, na Unidade de Saúde "Soledade São Gotardo";

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições aplicáveis aos servidores efetivos no que concerne à **conduta funcional**, conforme o **Art. 208, §3º** da **Lei Municipal nº 092-A**, e que, em caso de infração, o (a) servidor (a) temporário pode ser desligado (a) nos termos do contrato e legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** que a conduta imputada ao servidor temporário, se comprovada, configura infração passível de sanção disciplinar, nos moldes do **Art. 137** da **Lei Municipal nº 092-A**, em razão de **violação dos deveres de urbanidade, moralidade e ética no exercício da função pública**, e, dada a urgência do caso, a apuração será conduzida por meio de **procedimento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**administrativo disciplinar sumário**, conforme previsto no **Art. 209, inciso III** e no **Art. 167** da mesma lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica instaurado o **Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário** para apuração de atos de agressão física e conduta imprópria supostamente cometidos pelo (a) servidor (a) **Pedro Paulo da Silva Pereira**, odontólogo (a) contratado (a) temporariamente no Município de **Bom Jesus da Lapa**, conforme a denúncia apresentada e registrada no Boletim de Ocorrência nº **638116/2024**.

**Art. 2.º** - Em atenção ao caráter simplificado e célere do rito sumário, designo o (a) servidor (a) **SILEIA PACHECO DE SALES COSTA**, matrícula n.º **8014**, para conduzir o presente procedimento, responsabilizando-se pela instrução processual, a coleta das provas e a notificação do servidor para apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias**, conforme o disposto no **Art. 182** da **Lei Municipal nº 092-A**.

**Art. 3.º** - Deverá o (a) servidor (a) designado (a) concluir os trabalhos no prazo de **20 (vinte) dias**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, apresentando relatório conclusivo à **Municipal de Administração e Planejamento**.

**Art. 4.º** - Durante o procedimento, fica garantido ao servidor (a) **Pedro Paulo da Silva Pereira** o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, podendo apresentar provas e arrolar testemunhas conforme o **Art. 174** da **Lei Municipal nº 092-A**.

**Art. 5.º** - Considerando que o (a) servidor (a) possui contrato temporário, caberá ao **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, após a conclusão do processo, adotar uma das seguintes providências, conforme o resultado da apuração:

I. Aplicação de sanções disciplinares cabíveis, como **advertência ou suspensão**, nos termos do **Art. 209**;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



II. Rescisão do contrato, em caso de **cometimento de falta disciplinar grave**, conforme previsto no **Art. 209, §3º, inciso III**, combinado com o **Art. 137**.

**Art. 6.º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal Administração e Planejamento de Bom Jesus da Lapa - BA, em 22 de Setembro de 2024.

*Victor Hugo Souza Batista*

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374



**PORTARIA N.º 018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA APURAÇÃO DE CONDUTA IMPUTADA A SERVIDOR TEMPORÁRIO.”**

○ **Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, Victor Hugo de Souza Batista**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 164** e seguintes da **Lei Municipal nº 092-A de 1996**, e no **Art. 209** do mesmo diploma legal, que regulamenta o regime jurídico dos contratos temporários,

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **Pedro Paulo da Silva Pereira**, contratado (a) temporariamente como odontólogo (a) por excepcional interesse público, nos termos do **Art. 204** e seguintes da **Lei Municipal nº 092-A**, foi acusado (a) de cometer atos de agressão física e conduta incompatível com suas funções, conforme Boletim de Ocorrência n.º **638116/2024**, registrado pela senhora **Bianca Caroline Alves Sales**, relatando que os fatos ocorreram em **18 de agosto de 2024**, na Unidade de Saúde "Soledade São Gotardo";

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições aplicáveis aos servidores efetivos no que concerne à **conduta funcional**, conforme o **Art. 208, §3º** da **Lei Municipal nº 092-A**, e que, em caso de infração, o (a) servidor (a) temporário pode ser desligado (a) nos termos do contrato e legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** que a conduta imputada ao servidor temporário, se comprovada, configura infração passível de sanção disciplinar, nos moldes do **Art. 137** da **Lei Municipal nº 092-A**, em razão de **violação dos deveres de urbanidade, moralidade e ética no exercício da função pública**, e, dada a urgência do caso, a apuração será conduzida por meio de **procedimento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**administrativo disciplinar sumário**, conforme previsto no **Art. 209, inciso III** e no **Art. 167** da mesma lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica instaurado o **Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário** para apuração de atos de agressão física e conduta imprópria supostamente cometidos pelo (a) servidor (a) **Pedro Paulo da Silva Pereira**, odontólogo (a) contratado (a) temporariamente no Município de **Bom Jesus da Lapa**, conforme a denúncia apresentada e registrada no Boletim de Ocorrência nº **638116/2024**.

**Art. 2.º** - Em atenção ao caráter simplificado e célere do rito sumário, designo o (a) servidor (a) **SILEIA PACHECO DE SALES COSTA**, matrícula n.º **8014**, para conduzir o presente procedimento, responsabilizando-se pela instrução processual, a coleta das provas e a notificação do servidor para apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias**, conforme o disposto no **Art. 182** da **Lei Municipal nº 092-A**.

**Art. 3.º** - Deverá o (a) servidor (a) designado (a) concluir os trabalhos no prazo de **20 (vinte) dias**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, apresentando relatório conclusivo à **Municipal de Administração e Planejamento**.

**Art. 4.º** - Durante o procedimento, fica garantido ao servidor (a) **Pedro Paulo da Silva Pereira** o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, podendo apresentar provas e arrolar testemunhas conforme o **Art. 174** da **Lei Municipal nº 092-A**.

**Art. 5.º** - Considerando que o (a) servidor (a) possui contrato temporário, caberá ao **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, após a conclusão do processo, adotar uma das seguintes providências, conforme o resultado da apuração:

I. Aplicação de sanções disciplinares cabíveis, como **advertência ou suspensão**, nos termos do **Art. 209**;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



II. Rescisão do contrato, em caso de **cometimento de falta disciplinar grave**, conforme previsto no **Art. 209, §3º, inciso III**, combinado com o **Art. 137**.

**Art. 6.º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal Administração e Planejamento de Bom Jesus da Lapa - BA, em 22 de Setembro de 2024.

*Victor Hugo Souza Batista*

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar  
– Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

## **ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024, CONTRATO Nº 212/2024.**

A Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.104.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021. Considerando a existência de erro material, retifica o objeto do contrato do processo administrativo nº 212/2024, dispensa de licitação nº 042/2024, contrato nº 212/2024, nos seguintes moldes:

Onde constou:

**Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Instrumentos para atender a Oficina de Fanfarras do Programa Escola em Tempo Integral da Escola Municipal Maria Otilia Cardoso do Município de Bom Jesus da Lapa;**

Passa a constar o seguinte:

**Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Instrumentos para atender a Oficina de Fanfarras do Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa.**

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 060/2024**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n.º 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º 208, Centro, município de Bom Jesus da Lapa/BA, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal n.º 221/24, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do(s) núcleo(s) informal(is) urbano abaixo especificado(s) e individualizado(s).

**CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) deste Município os Procedimentos Administrativos relacionados oriundo (s) de requerimento (s) apresentado (s) pelo(s) legitimado(s) nos termos do art. 41 da Lei n.º 13.465/2017, finalizado por decisão da COMRF, cumprindo todos os requisitos da legislação pertinente assim como da regulamentação municipal, seguindo junto à listagem dos ocupantes do(s) núcleo(s) urbano(s) informal (is) regularizado(s) devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando junto a esta uma única unidade documental:

Proc.	Beneficiário	Núcleo	Direito Real
006/2023	<b>F &amp; F PARTICIPAÇÕES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, nacional, inscrita no CNPJ sob n.º 36.347.457/0001-14, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), sob o n.º de Identificação de Registro de Empresas (NIRE) 29204709746, com sede na Avenida Almirante Beirute, n.º 631, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA; representada, neste ato, na forma de seu contrato social, na qualidade de sócio administrador, <b>VANDILSON DIAS VIANA</b> , brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/05/1975,	<b>Lote urbano n.º 35, da quadra 1, do Loteamento Alto do Progresso</b> , localizado na 2ª Travessa Possidônio José Vieira, n.º predial 170, Bairro Maravilha, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com área total de <b>245,35 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados)</b> . Inscrição Imobiliária n.º 0109.00170.0000.	Propriedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

	natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho de José Araújo Viana e de Tereza Dias Viana, portador da carteira de identidade (RG) nº 07.568.344-06, expedida pela SSP/BA em 27/07/2018, inscrito no CPF sob nº 711.137.545-91, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo Miranda, nº 276 F, AP 206, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.		
013/2024	<b>NILZA BATISTA NOGUEIRA SANTOS</b> , brasileira, operadora de telemarketing, nascida em 13/10/1980, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Terezinha Batista Nogueira e de Franco José Teodoro, RG Nº 63.291.020-3, órgão expedidor SSP/SP, expedido em 05/04/2017, CPF Nº 836.182.605-04, casada em 27/07/2012, sob o regime na comunhão parcial de bens, com <b>JOSE APARECIDO SANTOS</b> , brasileiro, vigilante, nascido em 08/05/1976, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho(a) de Izabel Maria de Jesus e de Adelino João dos Santos, RG Nº 736213074, órgão expedidor SSP/BA, CPF Nº 936.153.375-49, residentes e domiciliados na Rua Major Diogo, nº 115, AP 901, Bairro Bela Vista, CEP 01.324-001.	<b>Lote urbano nº 12, da quadra 33, do Loteamento Lagoa Grande</b> , localizado na Rua Espírito Santo, nº predial 360, Bairro Lagoa Grande, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA. Com área total de <b>354,20 m²</b> (trezentos e cinquenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados). Inscrição Imobiliária nº 0523.00360.0000.	Propriedade
	<b>EDITH ALMEIDA MARQUES DE CARVALHO</b> , brasileira, aposentada, viúva, nascida em 02/01/1938, natural de Riacho de Santana/BA, filha Hercília Áurea de Almeida e de	<b>Lote urbano</b> , localizado na Rua Francisco Magalhães, nº predial 60, Centro, perímetro urbano, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma <b>área total de 49,48 m²</b> (quarenta e nove metros e quarenta e oito	Propriedade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

025/2024	Clemente Marques da Silva, portadora da carteira de identidade (RG) nº 00.412.263-13, expedida pela SSP/BA em 24/04/2012, inscrita no CPF sob nº 166.362.795-91, residente e domiciliada na Rua Francisco Magalhães, nº 138, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600.000.	centímetros quadrados). Inscrição imobiliária sob o nº 0071.00060.0000.	
----------	--	---	--

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de Setembro de 2024.

  
 FABIO NUNES DIAS  
 Prefeito Municipal

  
 ÂNGELO EMANUEL M. V. DE SOUZA  
 Coordenador da CMRF  
 Decreto municipal nº 227/2024





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z5RCT-4X9ZN-B4RZT-3X8PF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

FÁBIO NUNES DIAS - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 625.532.405-20)

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza - COORDENADOR DA REURB (CPF 037.032.265-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z5RCT-4X9ZN-B4RZT-3X8PF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F6B-FADE-80AB-8E07-A04D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F6B-FADE-80AB-8E07-A04D



### Hash do Documento

8dd4bd7737ff54869ef30d584d38d8cd2c68ed0fc7c00a76c658e433413632e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/10/2024 16:39 UTC-03:00